

## LINGUAGEM SIMPLIFICADA PARA DOCUMENTOS OFICIAIS NO ÂMBITO DOS JUIZADOS ESPECIAIS

PLAIN LANGUAGE FOR OFFICIAL DOCUMENTS IN THE CONTEXT OF 'JUIZADOS ESPECIAIS'



**Fernanda Carolina Cruzetta** - Licenciada e mestre em Letras pela UFPR. Atualmente, desenvolve pesquisa de doutorado em Letras na mesma instituição. Atua no TJPR como assessora de inovação no TJPRlab com políticas linguísticas de acessibilidade textual e terminológicas.

Link Lattes: <http://lattes.cnpq.br/2661424694784333>  
fernanda.cruzetta@tjpr.jus.br



**Victor Oliveira Puchalski** - Mestre, bacharel e licenciado em Letras pela UFPR. Atualmente, desenvolve pesquisa de doutorado em Letras pela UFPR e atua no TJPR como assessor de laboratório de inovação com políticas linguísticas de acessibilidade textual e terminológicas.

Link Lattes: <http://lattes.cnpq.br/9155035868589512>.  
victor.puchalski@tjpr.jus.br



**Lucas Romero Leite** - Coordenador do TJPRlab  
(Laboratório de Inovação do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná); Membro da Comissão de Justiça Restaurativa do TJPR; Mestre em Direito pela UFSC e graduado em Direito pela UFPR.

Link lattes: <http://lattes.cnpq.br/2587275487923786>  
lurl@tjpr.jus.br

O artigo apresenta o projeto Linguagem Simplificada para Documentos Oficiais nos Juizados Especiais, do TJPRlab, voltado a aprimorar a compreensão de textos judiciais com base nos princípios da Acessibilidade Textual e Terminológica (Finatto, 2020). O objetivo é analisar e reformular documentos oficiais, tendo a Carta de Citação como documento-piloto. A pesquisa combina método de pesquisa-ação e abordagens participativas inspiradas no Design Thinking, com entrevistas, análises colaborativas e testagens qualitativas com cidadãos. Os resultados indicam ganhos de clareza e identificação dos sujeitos processuais, confirmando a eficácia do modelo de trabalho multidisciplinar. Conclui-se que a iniciativa fortalece a democratização da Justiça e o direito de compreender, ainda em fase experimental.

**PALAVRAS-CHAVE:** linguagem simples; acessibilidade textual; inovação no Judiciário; cidadania linguística; comunicação pública.

*The article presents the project Plain Language for Official Documents in the context of the 'Juizados Especiais', developed by TJPRlab, aimed at improving the comprehensibility of judicial texts based on the principles of Textual and Terminological Accessibility (Finatto, 2020). The study analyzes and reformulates official documents, using the Carta de Citação as a pilot. It combines action research and participatory approaches inspired by Design Thinking, including interviews, collaborative analyses, and qualitative testing with citizens. The results show significant gains in clarity and in the identification of procedural parties, confirming the effectiveness of the multidisciplinary model. The initiative, still in an experimental phase, strengthens the democratization of justice and the right to understand.*

**KEYWORDS:** plain language; textual accessibility; innovation in the judiciary; linguistic citizenship; public communication.

## INTRODUÇÃO

A linguagem é uma dimensão constitutiva do poder e, no campo jurídico, esse poder se manifesta pela forma textual – um discurso que combina autoridade, tecnicidade e formalidade, frequentemente em detrimento da compreensão do público. O paradoxo é evidente: o sistema de Justiça busca garantir a universalidade dos direitos, mas o faz por meio de uma linguagem que, muitas vezes, afasta o cidadão de sua esfera de sentido.

Como observa Motta (2018), os textos judiciais tendem a operar segundo uma lógica de autoridade sustentada por estruturas sintáticas hierarquizadas e fórmulas fixas, o que contribui para a opacidade e dificulta a efetivação dos princípios da publicidade e do acesso à informação. Essa dificuldade de leitura e interpretação reforça desigualdades simbólicas e limita a participação cidadã. Em consonância com Oliveira (2019) e Finatto (2020), compreender a linguagem do Estado é, portanto, um ato político, já que o acesso ao sentido é condição para o exercício pleno da cidadania.

Nesse cenário, o movimento contemporâneo de linguagem simples emerge como resposta ética e comunicativa à necessidade de tornar o discurso público comprehensível para quem dele depende. A simplificação textual, em sua teoria da Acessibilidade Textual e Terminológica (ATT), não significa reduzir o conteúdo técnico, mas reformular o texto de modo a preservar o sentido e ampliar a inteligibilidade (Finatto, 2020). Trata-se, portanto, de um processo de

mediação linguística e cognitiva que busca equilibrar precisão terminológica e clareza comunicativa.

Nesse contexto, o presente artigo visa descrever os referenciais teóricos e a metodologia de (re)criação das Cartas de Citação concebidas como protótipo modelo para testar a efetividade dos conceitos de linguagem simples no contexto dos Juizados Especiais. A iniciativa integra o projeto *Simplificação de Documentos – Juizados Especiais*, desenvolvido pelo Laboratório de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (TJPRlab). O projeto se alinha à Resolução CNJ nº 395/2021, que institui os Laboratórios de Inovação do Poder Judiciário, e ao Pacto Nacional do Judiciário pela Linguagem Simples (CNJ, 2023), que reconhece o direito de compreender como dimensão essencial do acesso à Justiça.

A base teórica do projeto articula três dimensões complementares. A dimensão linguística, centrada na ATT (Finatto, 2020) e na Linguística Textual (Antunes, 2005; Cortina Silva *et al.* 2021), estabelece critérios objetivos de simplificação lexical, sintática e discursiva, orientados pela coerência e adequação ao leitor real. A dimensão cognitiva reconhece que a leitura envolve processamento

informacional e memória de trabalho, o que torna a clareza textual uma condição para a autonomia interpretativa do cidadão (Fischer, 2018). Já a dimensão glotopolítica<sup>5</sup> entende a linguagem simples como forma de ação do Estado sobre o espaço discursivo, incidindo diretamente sobre as condições de participação social (Lagares & Del Valle, 2024).

A partir dessas bases, o artigo sustenta que a simplificação linguística, conduzida com rigor teórico e metodológico, constitui uma estratégia de inovação institucional e democratização discursiva. Ela não altera o conteúdo jurídico, mas transforma a experiência comunicativa entre o Estado e o cidadão, reafirmando a linguagem como instrumento de justiça.

O texto se organiza da seguinte forma: a seção 2 apresenta o referencial teórico da Acessibilidade Textual e Terminológica (ATT) e suas interfaces com a tradução intralingüística (Jakobson, 1976), a linguística textual e a glotopolítica institucional; a seção 3 descreve a metodologia de escolha do documento e o desenho experimental adotado; a seção 4 caracteriza o perfil sociolinguístico dos participantes; a seção 5 detalha as principais alterações realizadas na Carta de Citação; e a seção 6 expõe e discute os resultados obtidos. Por fim, a seção 7

<sup>5</sup> Conforme Lagares e del Valle (2024), a glotopolítica examina as relações entre linguagem e poder, analisando os modos pelos quais as práticas discursivas e metadiscursivas intervêm na organização política das comunidades e na constituição dos sujeitos. Nessa perspectiva, as políticas linguísticas são também

políticas de poder, pois determinam quem tem acesso à palavra legítima e sob quais condições o sentido circula.

apresenta as considerações finais, destacando as implicações éticas e institucionais da linguagem simples no Judiciário e sua convergência com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU (2024).

## 1 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

A Acessibilidade Textual e Terminológica (ATT), proposta por Finatto (2020), constitui o principal referencial para compreender a simplificação linguística em textos institucionais. A autora define a acessibilidade não como simplificação mecânica, mas como prática de mediação comunicativa que amplia o acesso cognitivo e social a textos especializados, sem perda de conteúdo conceitual. A ATT integra fundamentos da Linguística Textual, da Terminologia e da Linguística Aplicada, combinando rigor técnico e compromisso ético. Envolve dimensões lexicais, sintáticas e discursivas – desde a substituição ou explicitação de termos técnicos até a reorganização das estruturas e a linearidade temática –, orientadas à inteligibilidade e à inclusão do leitor não especialista.

Essa abordagem aproxima-se, em certa medida, da ideia de tradução intralingüística (Jakobson, 1976), compreendida como o ato de reformular textos dentro da mesma língua, tornando-os compreensíveis a diferentes públicos. Nesse sentido, o redator atua como tradutor do discurso especializado, equilibrando precisão terminológica e clareza comunicativa. Essa perspectiva também está

presente em Fischer (2018), que relaciona a clareza textual à cidadania, e em Motta (2018) e Oliveira (2019), que mostram como a linguagem jurídica complexa pode limitar o acesso à Justiça.

A ATT propõe indicadores de complexidade (como extensão média das frases, densidade informacional e frequência lexical) para avaliar empiricamente a acessibilidade. Essa metodologia é adotada em experiências institucionais, como o *Guia de Linguagem Simples do TJRS* (Rio Grande do Sul, 2021) e o *Guía de Lenguaje Claro para Servidores Públicos de Colombia* (Colômbia, 2015), que validam a simplificação por meio de testagens com usuários. A reformulação linguística, nesse contexto, não elimina a terminologia técnica, mas a torna interpretável, preservando o conteúdo essencial e reorganizando o discurso conforme a lógica cognitiva do leitor.

A coerência textual ocupa papel central nesse processo. Nesse sentido, a compreensão resulta da articulação entre estrutura e contexto: o texto comprehensível orienta o leitor por meio de marcas linguísticas previsíveis e conexões explícitas (cf. Antunes, 2005; Faraco & Vieira, 2023).

Nos textos jurídicos, estudos como os de Motta (2018) e Oliveira (2019) demonstram que a densidade terminológica e a impessoalidade sintática afastam o cidadão do conteúdo decisório. A simplificação, nesses casos, atua como reconstrução da coerência: reorganiza a informação em unidades de sentido

cognitivamente acessíveis, sem comprometer a precisão normativa.

A linguagem simples, mais do que uma técnica de redação, constitui uma prática discursiva de natureza política. À luz da perspectiva glotopolítica (Lagares; del Valle, 2024), pode ser compreendida como uma forma de ação do Estado sobre o espaço discursivo, na medida em que reconfigura quem tem acesso à palavra legítima e sob quais condições o sentido circula. Assim, as políticas de linguagem simples assumem também o estatuto de políticas linguísticas voltadas à democratização comunicativa e ao direito de compreender. Finatto (2020) e Fischer (2018) convergem nessa perspectiva ao tratar a clareza como um ato de inclusão social e transparência institucional.

O Pacto Nacional do Judiciário pela Linguagem Simples (Conselho Nacional de Justiça, 2023) consolida essa visão ao reconhecer a comunicação clara como condição de acesso à Justiça e de fortalecimento da confiança pública. A Resolução CNJ nº 395/2021, ao instituir os Laboratórios de Inovação, integra a simplificação textual às políticas de governança e gestão do conhecimento. Tais iniciativas dialogam com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU (2024), especialmente o ODS 16, que propõe instituições eficazes e transparentes.

Em síntese, a linguagem simples reúne as dimensões linguística, cognitiva, ética e política da comunicação pública. A ATT oferece o suporte teórico para a formulação

de textos claros e verificáveis; a tradução intralingüística explica o processo de mediação; e a glotopolítica define a linguagem simples como política de inclusão. Nesse horizonte, a clareza não é estilo, mas valor democrático: um instrumento de transparência, responsabilidade institucional e fortalecimento da cidadania discursiva.

Essa concepção teórica fundamenta as práticas de simplificação desenvolvidas no âmbito do Poder Judiciário. A seguir, apresenta-se a experiência conduzida pelo TJPRlab, em que os princípios da Acessibilidade Textual e Terminológica (ATT) e da linguagem simples foram aplicados à reformulação da Carta de Citação dos Juizados Especiais. O percurso metodológico e os resultados obtidos com os testes realizados junto a cidadãos comuns permitem observar, na prática, como a clareza textual pode se converter em instrumento efetivo de inclusão comunicativa e de inovação institucional.

## 2 METODOLOGIA DE ESCOLHA DE DOCUMENTO E METODOLOGIA EXPERIMENTAL

A metodologia do projeto *Linguagem Simplificada para Documentos Oficiais dos Juizados Especiais* combinou princípios da pesquisa-ação e do Design Thinking, fundamentando-se, também, na Acessibilidade Textual e Terminológica (ATT). Essa abordagem integrou investigação científica e prática institucional, articulando

rigor linguístico, experimentação empírica e inovação comunicativa.

A etapa inicial envolveu entrevistas com servidores e magistrados, das quais se definiu a Carta de Citação como documento-piloto (anexo 1). Por ser o primeiro contato do cidadão com o Judiciário e de ampla circulação, foi eleita como modelo de referência para os demais textos.

Em seguida, realizaram-se análises linguísticas dos documentos originais com base nos parâmetros da ATT, identificando obstáculos recorrentes como vocabulário técnico excessivo, disposição fragmentada de informações, segmentações numeradas e problemas de coesão e progressão temática. A partir desse diagnóstico, elaborou-se um primeiro modelo simplificado, reestruturando o texto em blocos informacionais claros, frases curtas e vocabulário acessível.

O processo resultou em sete versões sucessivas, revisadas em ciclos colaborativos entre linguistas, servidores e magistrados. Nem todas foram testadas externamente: rodadas internas de revisão com equipes do Tribunal bastaram para corrigir ambiguidades, repetições e marcas técnicas. Três versões foram submetidas para avaliação externa, cinco pessoas aleatórias leram a versão "original" e constituíram um grupo controle, ou seja, um parâmetro para sabermos se os nossos protótipos estariam melhor ou pior que o original. Após, 5 pessoas aleatórias leram a primeira versão simplificada e, por fim, 6 pessoas leram a versão final, o "protótipo 7" (anexo 2). Para cada documento, o participante

respondeu a cinco perguntas-chave destinadas a medir a compreensão funcional do documento: o que é o texto, quem está envolvido, o que precisa ser feito, como participar e onde buscar informações adicionais. As perguntas foram propositadamente amplas, estimulando respostas discursivas que revelassem o modo como cada leitor reconstruía o sentido do texto.

A opção pelo método qualitativo, em vez do quantitativo, foi deliberada. Um levantamento estatístico exigiria grandes amostras e diluiria as particularidades de compreensão que o estudo buscava observar. O propósito era captar em profundidade os processos de leitura, não medir percentuais de acerto. Entrevistar um grupo reduzido de participantes permitiu acompanhar detalhadamente as estratégias cognitivas e as dificuldades reais de interpretação, o que seria inviável em uma pesquisa de larga escala.

As respostas foram classificadas como adequadas, parcialmente adequadas ou inadequadas, o que permitiu identificar padrões de interpretação e zonas de ambiguidade. A avaliação foi realizada pelos pesquisadores responsáveis pela análise linguística e discursiva, baseando-se em critérios teóricos de coerência e informatividade, reconhecendo-se seu caráter interpretativo e subjetivo, inerente à natureza qualitativa do estudo.

Além das respostas, os participantes ofereceram comentários espontâneos sobre

clareza, tom institucional e formato visual, registrados em formulários padronizados para garantir comparabilidade entre versões. Os resultados orientaram os ajustes finais, principalmente na organização informacional e na escolha lexical, consolidando o processo como iterativo e empírico.

## Perfil dos participantes

Após a definição metodológica e a escolha do documento-piloto, tornou- se necessário caracterizar o público envolvido nas testagens, uma vez que o perfil sociolinguístico dos participantes influencia diretamente a interpretação dos textos e, portanto, a avaliação da eficácia das reformulações. A seleção dos voluntários buscou refletir a diversidade real de leitores que interagem com os Juizados Especiais, considerando variáveis como escolaridade, faixa etária, ocupação e familiaridade com o sistema de Justiça. Essa caracterização permitiu contextualizar as respostas obtidas, assegurando que as decisões de simplificação textual fossem fundamentadas em evidências empíricas representativas dos cidadãos que mais dependem de comunicações oficiais claras e acessíveis.

Os testes presenciais foram realizados em Curitiba, nas Ruas da Cidadania<sup>6</sup> dos bairros Santa Felicidade, Fazendinha e Pinheirinho, regiões de grande circulação e mais distantes da região central que refletem, de modo representativo, a diversidade sociolinguística do público que poderá ter dificuldades com os textos dos Juizados Especiais. A escolha desses locais foi estratégica, voltada a alcançar cidadãos em situação de vulnerabilidade comunicativa, ampliando o alcance inclusivo da pesquisa. Todos os participantes se envolveram de forma voluntária e anônima.

A composição intencional da amostra e a escolha dos espaços de testagem permitiram representar diferentes níveis de letramento e repertórios linguísticos, possibilitando observar como leitores com trajetórias diversas constroem sentido, identificam obstáculos e interpretam as informações de um documento judicial. Assim, mais do que medir compreensão, o objetivo foi entender os modos de leitura e as estratégias interpretativas mobilizadas diante de textos oficiais, evidenciando a importância da linguagem simples como instrumento de inclusão comunicativa e justiça social.

A amostra foi intencional e diversificada, composta por dezenas de cidadãos de

<sup>6</sup> As Ruas da Cidadania constituem unidades descentralizadas de atendimento público no município de Curitiba, Estado do Paraná. Criadas para aproximar dos bairros os serviços municipais, estaduais e federais, elas funcionam como polos de articulação entre a comunidade e a administração regional, oferecendo em um único

local atendimento em áreas como habitação, assistência social, emprego, urbanismo, entre outros.

diferentes níveis de escolaridade, faixas etárias e experiências prévias com o sistema de Justiça. Embora reduzido, o grupo permitiu observar contrastes relevantes entre perfis de leitores, assegurando heterogeneidade cognitiva, social e linguística – aspecto essencial para o enfoque qualitativo da pesquisa.

A faixa etária dos participantes distribuiu-se da seguinte forma: quatro entre 18 e 30 anos; três entre 30 e 40 anos; seis entre 40 e 50 anos; e três com 60 anos ou mais. Esses dados indicam que a maioria tinha mais de 40 anos, faixa em que se observam com maior frequência dificuldades de leitura relacionadas tanto à complexidade estrutural dos textos quanto à familiaridade limitada com documentos administrativos e jurídicos.

Quanto à escolaridade desse grupo, havia um participante com ensino fundamental incompleto, quatro com ensino médio incompleto, cinco com ensino médio completo, um com ensino superior incompleto e quatro com ensino superior completo. Verifica-se, portanto, que a maioria possuía escolaridade até o ensino médio incompleto, perfil relevante para a análise da acessibilidade textual e cognitiva.

Em relação às ocupações, o grupo incluiu profissionais como costureira, aposentada, auxiliar de limpeza, motorista, balconista e trabalhador autônomo, entre outros. Essas atividades refletem um perfil social predominantemente de classe trabalhadora, caracterizado por inserções profissionais que não exigem o uso cotidiano de linguagem

técnico-administrativa. Esse dado reforça a pertinência da pesquisa, centrada em compreender como cidadãos que constituem o público majoritário do sistema de Justiça interagem com textos jurídicos complexos.

A diversidade sociolinguística dos participantes foi essencial para compreender como diferentes perfis de leitores interagem com o discurso jurídico. As respostas e observações coletadas serviram de base para identificar obstáculos recorrentes de compreensão e orientar as decisões de reescrita, garantindo que as modificações textuais se apoiassem em evidências empíricas e não apenas em critérios formais de clareza.

## Principais alterações no documento

A análise das leituras e das testagens realizadas possibilitou delinear, de forma precisa, os pontos críticos da Carta de Citação que comprometiam a compreensão do cidadão. Com base nesses achados, o processo de reformulação textual foi conduzido como uma sequência de ajustes progressivos (estruturais, lexicais e informacionais) que visaram tornar o documento mais transparente, funcional e acessível, sem perda do conteúdo jurídico essencial.

A partir das etapas de análise e testagem, tornou-se evidente que a organização da informação exercia papel central na compreensão do documento. Mais do que a escolha lexical ou a simplificação sintática, foi a disposição hierárquica dos conteúdos que

determinou como o leitor interpretava o texto e identificava as informações essenciais. Por essa razão, a reformulação da Carta de Citação foi concebida como um processo progressivo de reconstrução textual e informacional, em que cada nova versão resultava da observação empírica das dificuldades de leitura verificadas nos testes.

Com base nas evidências coletadas, a equipe constatou que os dados técnicos do processo, como número, classe processual e valor da causa, tradicionalmente posicionados no início da carta, eram percebidos pelos participantes como irrelevantes ou de difícil compreensão. Embora possuam importância administrativa para o Tribunal, esses elementos não contribuíam para a compreensão imediata do conteúdo nem para o entendimento das ações esperadas do destinatário. Assim, foram reposicionados para a parte final do documento, preservando sua função jurídica, mas retirando-os do foco inicial da leitura.

O início do texto passou a destacar as informações essenciais para o cidadão, especialmente a explicação sobre o propósito da carta, as instruções práticas e os meios de participação no processo. Para facilitar o acesso, o documento incorporou recursos digitais, como QR code, link direto e orientações sobre o uso do Projudi, o que promoveu uma comunicação mais intuitiva e acessível.

Outras modificações complementares reforçaram a clareza do texto. Os títulos e subtítulos foram reformulados em forma de

perguntas, como "O que é este documento?" ou "O que devo fazer?", estratégia que demonstrou aumentar a atenção e o engajamento dos leitores durante os testes. Além disso, houve ampliação do tamanho da fonte, o que favoreceu a legibilidade e reduziu a fadiga visual em públicos com menor familiaridade com textos formais.

A reformulação também implicou uma redução de cerca de 50% do número total de palavras em relação à versão original. Essa condensação não representou perda de conteúdo jurídico, mas sim a eliminação de redundâncias, tecnicismos e estruturas perifrásicas desnecessárias. O resultado foi um texto mais direto, linear e cognitivamente acessível, capaz de orientar o leitor com clareza sem comprometer a precisão institucional.

## Resultados

Os testes realizados indicaram ganhos expressivos de compreensão após a aplicação da linguagem simplificada na Carta de Citação. A comparação entre as versões original e reformulada demonstrou melhora consistente em todos os aspectos avaliados. Na versão original, as respostas classificadas como adequadas foram pouco frequentes: poucos participantes conseguiram identificar o tipo de documento, compreender o que deveriam fazer ou reconhecer quem estava envolvido no processo. Já na versão simplificada, os índices de compreensão aumentaram de forma significativa, evidenciando que ajustes linguísticos e

estruturais impactaram diretamente a clareza e a funcionalidade comunicativa do texto.

A tabela a seguir apresenta a variação percentual de respostas adequadas entre as duas versões do documento:

**Tabela 1: porcentagem de respostas adequadas de acordo com os documentos testados**

Pergunta	Original (5 pessoas)	Simplificado Protótipo 3 (5 pessoas)	Simplificada Protótipo 7 (6 pessoas)
O que é este documento?	40 %	80 %	83 %
Quem está envolvido?	0 %	60 %	67 %
O que as pessoas precisam fazer?	20 %	60 %	67 %
Como devem participar?	40 %	80 %	83 %
Onde buscar informações adicionais?	0 %	60 %	67 %

É possível notar pelos dados da tabela que, em relação ao documento original, o primeiro protótipo simplificado já teve um resultado muito diferente e uma expressiva

melhoria da compreensão. É possível notar, ainda, uma singela melhoria do protótipo 3 para o protótipo 7. Supomos que essa melhoria se deve à mudança da apresentação dos dados. No protótipo 3, era exposto um parágrafo simplificado inicial explicando o documento para o seu remetente. Já no protótipo 7, passou-se a uma exposição no formato de "perguntas e respostas", o que facilitou bastante a compreensão.

Durante as entrevistas qualitativas, os pesquisadores também observaram aspectos comportamentais relevantes para a reformulação do documento. Um dos mais recorrentes foi o fato de que a maioria dos participantes, independentemente da faixa etária ou do nível de escolaridade, raramente virava a página para ler o verso do documento. Embora esse aspecto não fizesse parte do roteiro de perguntas, ele foi considerado no processo de redesign textual. A equipe optou por concentrar as informações mais relevantes para o cidadão na página principal, garantindo que o conteúdo essencial, como prazos, orientações e contatos, permanecesse visível de imediato. Essa decisão reforça a importância de integrar critérios de design informacional à simplificação linguística, de modo que a acessibilidade textual se estenda também à acessibilidade visual e espacial do documento.

Outro ponto notado, e que não tinha relação direta com a pesquisa, foi a observação de diversos participantes quanto ao acesso virtual por meio do QR-code. Muitos declararam, espontaneamente, que teriam

dificuldades em acessar o link da audiência dessa forma.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

A experiência de simplificação da Carta de Citação dos Juizados Especiais demonstrou que a linguagem simples é um instrumento concreto de acesso à Justiça. A reformulação do documento revelou que, ao tornar o texto mais claro, linear e orientado ao leitor, é possível reduzir barreiras comunicativas históricas e aproximar o cidadão do sistema judiciário. A clareza, nesse contexto, não é um mero atributo estilístico: é uma forma de garantir o direito de compreender e, portanto, o direito de participar plenamente dos atos que o envolvem.

Embora os ganhos de compreensão tenham sido expressivos, o aspecto mais relevante do projeto foi o método adotado, centrado na escuta e na adaptação contínua. A metodologia de testagem e reformulação progressiva – que envolveu entrevistas, observações qualitativas e ajustes sucessivos com base nos dados coletados – consolidou uma prática de escuta ativa do Poder Judiciário em relação às necessidades comunicativas da população. Essa dinâmica de retroalimentação entre teoria, pesquisa e aplicação permitiu que o processo de simplificação fosse, ao mesmo tempo, um exercício de inovação institucional e de responsabilidade democrática.

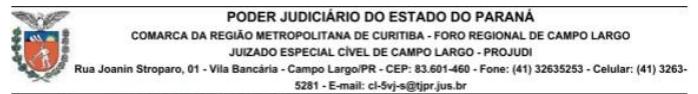
Outro eixo essencial foi a multidisciplinaridade da equipe envolvida,

composta por linguistas, comunicadores sociais e profissionais do Direito, que atuaram em diálogo permanente. Essa composição plural garantiu que o processo de simplificação não se reduzisse a uma operação formal ou estética, mas que se mantivesse ancorado em rigor conceitual, sensibilidade comunicativa e pertinência jurídica. A integração entre diferentes áreas do conhecimento possibilitou desenvolver estratégias múltiplas de reformulação, capazes de preservar o sentido jurídico dos textos enquanto ampliavam sua inteligibilidade para o público leigo. Assim, a interdisciplinaridade se consolidou como elemento-chave para que a simplificação não se tornasse vazia de significado e respondesse de forma efetiva às necessidades reais dos cidadãos. A metodologia aplicada demonstrou que a efetividade da linguagem simples não depende apenas de boas intenções ou de orientações normativas, mas de um procedimento empírico, participativo e colaborativo, em que as decisões textuais são guiadas por evidências concretas de leitura e compreensão. O valor do projeto, portanto, não reside apenas na criação de um documento mais acessível, mas na consolidação de um modelo replicável de testagem linguística e inovação institucional, que poderá orientar futuras reformulações de textos judiciais e administrativos.

O protótipo final desenvolvido pelo TJPRlab foi considerado adequado em termos de clareza, organização e precisão informacional, conforme os critérios da Acessibilidade Textual e Terminológica (Finatto, 2020). Ainda assim, reconhece-se que se trata de uma versão experimental, concebida como prova de conceito de um novo paradigma comunicativo no Judiciário. As próximas etapas do projeto envolverão a readequação por setores documentais, com foco em outros tipos de comunicações oficiais, e uma nova rodada de testagens em ambiente real, a fim de validar o desempenho das versões simplificadas em situações concretas de uso.

Em síntese, a experiência confirma que, ao reformular a linguagem, o Judiciário não apenas aprimora a eficiência de sua comunicação, mas reafirma seu compromisso com a cidadania e com o princípio constitucional da publicidade. A linguagem simples, quando orientada por rigor metodológico, sustentada pela escuta ativa e enriquecida pela colaboração multidisciplinar, deixa de ser um projeto de forma e torna-se um projeto de Justiça – um gesto de abertura institucional que traduz, em palavras, o compromisso de fazer o Estado ser compreendido por todos.

**Anexo 1. Modelo original (foi alterado com propósito de omitir dados das partes originais)**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE CAMPO LARGO  
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CAMPO LARGO - PROJUDI  
Rua Joaquin Stroparo, 01 - Vila Bancária - Campo Largo/PR - CEP: 83.601-460 - Fone: (41) 32635253 - Celular: (41) 3263-5281 - E-mail: cl-5vj-s@tjpr.jus.br

Processo: 0004666-71.2025.8.00.0000  
Classe Processual: Procedimento do Juizado Especial Cível  
Assunto Principal: Obrigação de reparar o dano  
Valor da Causa: R\$14.465,00  
Polo Ativo(s): • João da Silva (CPF: 222.111.111-00)  
Polo Passivo(s): • Carlos Ciclano (RG: 84596352 SSP/PR e CPF/CNPJ: 222.111.111-00)

#### CARTA DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO

Prazo: 3 de Junho de 2025

Destinatário(a): João da Silva, endereço Rua Beija-flor, 5754, 5º andar - Centro - CURITIBA/PR - CEP: 80.000-111  
Telefone: (41) 2620188-2790, email joaodasilva@bol.com.br

Por meio desta carta, fica:

1. CITADO(A) sobre o PEDIDO INICIAL do processo;

2. INTIMADO(A) a participar da Audiência de Conciliação designada

Data e Hora: 03 de junho de 2025 às 15:00

Modalidade[1]: Virtual

#### IMPORTANTE:

- a) Em caso de audiência na modalidade virtual (telepresencial), caberá ao(a) interessado(a) providenciar a estrutura técnica necessária (celular ou computador com internet), conforme instruções ao final deste documento;
- b) Sendo inviável tecnicamente a participação em audiência telepresencial, deve comparecer presencialmente ao endereço informado no início deste documento, na data e hora marcadas, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, levando um documento de identificação com foto;
- c) Se não puder participar da audiência marcada, entre em contato antecipadamente com a Secretaria do Juizado e solicite a remariação.

3. ADVERTIDO(A) de que:

3.1. Não participar da audiência e não justificar o motivo poderá ocasionar o julgamento do processo considerando verdadeiras as informações do(a) reclamante (art. 18, § 1º, Lei nº 9.099/1995);

3.2. Caso não tenha acordo na audiência de conciliação, a ação poderá ser julgada antecipadamente ou, se for o caso, ser marcada uma audiência de instrução e julgamento, onde serão ouvidas testemunhas e apresentadas outras provas (art. 28, Lei nº 9.099/1995);

3.3. Não é necessária a assistência por advogado(a) na audiência de conciliação (Enunciado 36, Foraj).

**MUDOU DE ENDEREÇO?** É preciso comunicar à Secretaria do Juizado as mudanças de endereço ocorridas durante o processo. Caso contrário, as intimações enviadas ao endereço antigo, informado no processo, serão consideradas válidas (art. 19, § 2º, Lei nº 9.099/1995).

**POSSUI DÚVIDAS?** Caso necessário, a Secretaria pode ser contatada de segunda à sexta-feira, das 12:00 às 18:00, por meio de uma das seguintes formas: a) balcão virtual acessível ao endereço <https://www.tjpr.jus.br/endereco-de-orgaos-do-judiciario>; b) aplicativo de mensagens WhatsApp (utilize o número de telefone informado no início deste documento); c) telefone ou e-mail informados no início deste documento; d) comparecimento ao endereço físico da Secretaria.

Campo Largo, 28 de abril de 2025.

Aline Maria Stoff

Técnica Judiciária

Por ordem do(a) MM. Juiz(a)

**OBSERVAÇÃO:** Comunicação expedida em conformidade com documentos acessíveis pelo sistema Projudi no endereço eletrônico <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi>. Caso sejam anexados documentos à presente comunicação, estes poderão ser visualizados no endereço eletrônico informado selecionando no menu a opção **Consulta via Chave de Validação** e utilizando a **chave identificadora** (código de acesso) fornecida na contrafé desta comunicação. O conteúdo integral do processo poderá ser acessado, dependendo do seu nível de sigilo e do(a) destinatário(a) desta comunicação, por meio de senha de acesso pessoal ao sistema Projudi, que deverá ser solicitada à Secretaria do Juizado.

## Anexo 2. Protótipo 7 da reformulação da carta de citação em linguagem simples



## CARTA DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

- **O QUE É ESTE DOCUMENTO?**

Esse documento é uma carta de citação intimando o sr. João da Silva para participar de uma audiência de conciliação com sr. Carlos Ciclano de forma virtual (pelo computador ou celular).

- **O QUE É UMA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO?**

Audiência de conciliação é um momento em que as partes tentam entrar em acordo para resolver um problema com a ajuda de um conciliador, antes do juiz decidir o caso.

### • O QUE DEVO FAZER?

• QUEM DEVE FAZER:  
No dia 03 de junho de 2025, às 15:00, as duas pessoas (ou seus representantes) devem acessar a audiência virtual por alguma das formas abaixo.

- EXISTEM 3 FORMAS PARA ACESSAR A AUDIÊNCIA VIRTUAL:

- **EM CASO DE DÚVIDAS:**

Se tiver alguma dúvida sobre o que é o processo ou como acessar a audiência virtual, entre em contato com a Secretaria da Vara:

- e-mail: [cl-5vj-s@tjpr.jus.br](mailto:cl-5vj-s@tjpr.jus.br)
  - telefone: (41) 3263 5253
  - WhatsApp: (41) 3263 5281

b) indo pessoalmente ao endereço da Secretaria: Rua Joanin Stroparo, 01 – Vila Bancária, Campo Largo

c) pelo balo

- Não é necessário advogado(a) para participar da audiência de conciliação;
  - A ação poderá ser resolvida rapidamente na audiência de conciliação se as partes entram em acordo. Se não houver acordo, a ação seguirá para as etapas seguintes;
  - Se você não for à audiência e não explicar o motivo, o processo pode ser decidido entendendo que as afirmações da outra parte são verdadeiras;
  - Se precisar, será marcada outra audiência para ouvir testemunhas e ver outras provas;
  - Os documentos deste processo estão arquivados no site do Projudi (Processo Judicial Digital). Para acessá-lo, entre no site <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> e insira o número do processo no campo "Consulta Pública".

Mudou de endereço?

Se mudar de endereço durante o processo, avise a Secretaria do Juizado (as informações de contato estão no início deste documento). Caso não avise, as mensagens enviadas para o endereço antigo vão continuar valendo (de acordo com art. 19, § 2º, Lei nº 9.099/1995).

### Informações sobre o processo:

- **Processo número:** 0004666-  
██
- **Classe processual:** Procedimento do Juizado Especial Cível
- **Assunto principal:** Obrigaçao de reparar dano
- **Valor da causa:** R\$ 15.000,00
- **Autor da ação:** Carlos Ciclano (RG: 84596352  
SSP/PR e CPF/CNPJ: 222.111.111-00)
- **Parte citada:** João da Silva
- **CPF:** 222.111.111-00
- **Endereço:** Rua Beija-flor, 5754, 5º andar - Centro - CURITIBA/PR - CEP: 80.000-111
- **Telefone:** (41) 2620188-2720 / (41) 4444-2830  
██
- **e-mail:** joaodasilva@bol.com.br

Campo Largo, 28 de abril de 2025.  
Aline Maria Stolf  
Técnica Judiciária  
Por ordem do(a) MM. Juiz(a)

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ADLER, Mark. The plain language movement. In: TIERNSMA, Peter; SOLAN, Lawrence (ed.). *The Oxford Handbook of Language and Law*. Oxford: Oxford University Press, 2012.

ANTUNES, Irandé. *Lutar com palavras: coesão e coerência*. 2. ed. São Paulo: Parábola Editorial, 2005.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE LINGUÍSTICA. *Notas públicas* (09/12/2023). Disponível em: <https://www.abralin.org/site/nota-abralin/>. Acesso em: 17 jan. 2024.

CABELLO, Ana Rosa Gomes. Linguagens Especiais: Realidade Lingüística Operante. *UNILETRAS*, Ponta Grossa, n. 24, p. 167-182, dez. 2002.

CASTILHO, Ataliba T. de. *Nova gramática do português brasileiro*. São Paulo: Contexto, 2010.

COLOMBIA. Departamento Nacional de Planeación. *Guía de Lenguaje Claro para Servidores Públicos de Colombia*. Bogotá D. C., Colômbia, 2015.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. *Pacto Nacional do Judiciário pela Linguagem Simples*. Brasília: CNJ, 2023.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. *Resolução nº 395, de 7 de junho de 2021*. Institui os Laboratórios de Inovação, Inteligência e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – LIODS, e dá outras providências. Brasília, DF: CNJ, 2021.

CORTINA SILVA, Asafe Davi; KOCH DELGADO, Heloísa Orsi; FINATTO, Maria José Bocorny. Acessibilidade textual e terminológica para o português brasileiro: pesquisa, estratégias e orientações de [re]escrita simplificada. *Revista Moara*, n. 58, p. 322-343, jan.-jul. 2021.

FARACO, Carlos Alberto. *Norma Culta Brasileira. Desatando alguns nós*. 1. ed. São Paulo: Parábola Editorial, 2009.

**GRALHA AZUL** – periódico científico da EJUD-PR FARACO, Carlos Alberto; VIEIRA, Francisco Eduardo. *Gramática do Português Brasileiro Escrito*. São Paulo: Parábola, 2023.

FINATTO, Maria J. B. Acessibilidade textual e terminológica: promovendo a tradução intralingüística. *Estudos Linguísticos* (São Paulo, 1978), v. 49, n. 1, p. 72-96, abr. 2020.

FISCHER, Heloísa. *Clareza em textos de e-gov, uma questão de cidadania*. 1. ed. Rio de Janeiro: Com Clareza, 2018.

INAF. *Indicador de Alfabetismo Funcional*. Ação Educativa. Disponível em: <https://alfabetismofuncional.org.br/>. Acesso em: 17 jan. 2024.

JAKOBSON, Roman. Aspectos linguísticos da tradução. In: \_\_\_. *Linguística e comunicação*. Tradução de Isidoro Blikstein e José Paulo Paes. São Paulo: Cultrix, 1976, p. 63-72.

KENEDY, E.; OTHERO, G. de A. *Para conhecer sintaxe*. São Paulo: Contexto, 2018.

LAGARES, Xoán Carlos; DEL VALLE, José. Comunicação cidadã: uma questão glotopolítica. In: SILVA, Adelaide H. P.; LAGARES, Xoán Carlos; MAIA, Marcus (orgs.). *Linguagem simples para quem? A comunicação cidadã em debate*. Campinas, SP: Editora da Abralin, 2024. p. 31-52. Disponível em: <[Linguagem- simples-para- quem\\_PDF.pdf](https://www.abralin.org.br/linguagem-simples-para-quem_PDF.pdf)>. Acesso em: 07 jul. 2025.

MOTTA, Ester. Índices de complexidade textual em sentenças dos juizados especiais cíveis do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul. *Revista Inventário*, n. 21, Salvador, jul. 2018, p. 35-50.

MOURA, Heronides; SILVA, Monisse. Repensando o arcaísmo: vocábulos de Os Lusíadas ainda presentes em uma variedade regional do Maranhão. Work. Pap. *Linguist.*, Florianópolis, v. 24, n. 2, 2023.

OLIVEIRA, Rodrigo Rios Faria de. A linguagem jurídica complexa como obstáculo de não acesso à justiça. *Revista de Estudos Jurídicos*, [S.l.], v. 19, n. 34, p. 1-15, 2019. Disponível em:

<http://revistaft.com.br/index.php/juridicos/article/view/1564>. Acesso em: 02 set. 2024.

ONU. Organização das Nações Unidas. *Objetivos de Desenvolvimento Sustentável*. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>. Acesso em: 16 jan. 2024.

RIO GRANDE DO SUL. Tribunal de Justiça. Comissão de Inovação. *Guia de linguagem simples TJRS*. Porto Alegre: Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, Departamento de Suporte Operacional, Núcleo de Arte e Controle de Cópias, 2021.

SÃO PAULO. Prefeitura da cidade de São Paulo. *Linguagem simples no Setor Público*. São Paulo, 2020.

VIEIRA, Silvia Rodrigues; BRANDÃO, Silvia Figueiredo (orgs.). *Ensino de gramática: descrição e uso*. São Paulo: Contexto, 2007.